

**PARECER 725/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI  
727/95**

De autoria do nobre vereador José Viviani Ferraz visa o presente Projeto de Lei proibir o uso de qualquer tipo de material cortante nas linhas usadas para manter no ar (empinar) pipas, nas vias e logradouros públicos do município de São Paulo.

Os infratores serão penalizados com apreensão da pipa e da linha com posterior destruição desse material, para evitar sua utilização.

A justificativa do autor é de que "o fio submetido a adição de substâncias cortantes, torna-se melhor condutor, o que aumenta consideravelmente os riscos de choques elétricos, quando acidentalmente este tipo de linha entra em contato com a rede elétrica. ... A linha quando esticada, torna-se quase que imperceptível aos olhos dos transeuntes e dos motociclistas, funcionando como uma verdadeira navalha, que provoca profundos cortes, e alguns casos, fatais". (fl. 02).

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer 1288/95, manifestando-se pela legalidade, como consta à fl. 05.

Concordamos com o nobre Edil quando coloca o perigo que é empinar pipas perto da rede elétrica, principalmente este material cortante a que se refere que, adicionando à cola e passado na linha torna-se um grande perigo quando um transeunte ou motoqueiro passa por ela.

O que nossas crianças não avaliam é a emoção de "cortar" um pipa com a sua linha cortante pode se tornar um brinquedo perigoso.

Porém, acreditamos que nossas crianças, que pouco espaço têm para brincar, não podem ser tratadas, caso esta lei seja promulgada, como infratores.

Outra questão a ser avaliada é a fiscalização: quem a faria? Os agentes vistoros? A Guarda Civil Metropolitana? Não obstante, a preocupação do nobre vereador é correta, portanto propomos um substitutivo à matéria transformando a punição em educação e sugerimos uma Semana Educativa: Não fique por baixo - pipas sem cortes.

Consistiria de uma Campanha Educativa para pais e alunos com informações, fotos, orientações do lado de se brincar com pipas com segurança. Se instituída, as escolas no Município de São Paulo poderão programar visitas ao Corpo de Bombeiros e à Eletropaulo, ou solicitando a presença de pessoas destas instituições para proferirem palestras.

**SUBSTITUTIVO /96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 727/96.**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de São Paulo a SEMANA EDUCATIVA - "NÃO FIQUE POR BAIXO - PIPAS SEM CORTES", a ser realizada a cada ano nas escolas do Município de São Paulo.

*Luiza Takako Akamine*  
Diretora Subst.

Art. 2º - A Semana Educativa, deverá ser organizada pelas escolas e poderá conter atividades que incluam:

1 - Informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e Eletropaulo, reforçando o modo perigoso da má utilização do pipa e da linha cortante;

2 - Orientação sobre o lado lúdico do pipa com sua utilização correta e montando uma oficina de pipas;

3 - Organizar um concurso e exposição de pipas, culminando com os alunos, pais e populares empinando-as.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 24/04/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Tereza Lajolo - Relatora

Aldaiza Sposati

Bruno Feder